

OKIDATA**Assunto:** DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016**De:** Erica Valeria Trevizan Goncalves <erica.goncalves@planalto.gov.br> [+] [x]**Data:** 17/11/2016 10:32:02**Destinatário:** servicedesk_okidata@okibrasil.com [...]**Anexos:** *Ofício nº 039-2016.PDF* (542.4 KB)

Prezados (as), bom dia!

Encaminho-vos, para manifestação, o **Ofício nº 039/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG/SA/SEGOV-PR**, referente ao **Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2016-SA**, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de Suprimentos de Informática.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até **as 17h de amanhã, dia 18 de novembro de 2016**, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, tendo em vista o andamento do processo.

Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Att,

Érica Valéria Trevizan

Pregoeira
Presidência da República
(61) 3411-2586

Em 17/11/2016 09:36:59, Agent Live escreveu:

Bom dia!

Prezada Sra. Erica, agradecemos o contato efetuado!

Nosso contato por e-mail é exatamente da forma que foi realizado: através do nosso site, no campo "Fa

Permanecemos à disposição para esclarecer e orientar sobre demais dúvidas, através de todos os nossos

Atenciosamente,

Equipe CAO.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 210 CEP 71150-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3411-2413

Ofício nº 039/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG/SA/SEGOV-PR

Brasília, 17 de novembro de 2016.

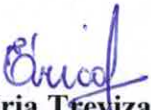
À
OKI DATA DO BRASIL
Tel: (11) 3543-5500 / (11) 3444-3500

Assunto: **Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2016 - SA**

Prezados (as),

1. A Presidência da República instaurou processo licitatório, por meio do Pregão, na forma Eletrônica, **nº 026/2016-SA**, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de suprimentos de informática.
2. Por ocasião da participação, a empresa **H R COSTA SUPRIMENTOS INFORMÁTICA - ME**, sob o **CNPJ nº 11.094.392/0001-11**, encaminhou **proposta de preços** referente ao **item 10 (CILINDRO DE IMPRESSÃO - 44494201 - para impressora OKIDATA C330/C530DN/MC301 - Part Number: 44494201 - Rendimento: 20.000 páginas)** do Pregão em epígrafe, conforme arquivo **anexo**.
3. Considerando o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e a fim de subsidiar a análise da proposta de preços (item 10) encaminhada pela empresa supracitada na licitação em comento, solicito os bons préstimos no sentido de que seja **esclarecido o seguinte**:
 - a) A empresa **H R COSTA SUPRIMENTOS INFORMÁTICA – ME** é distribuidora/revendedora autorizada da OKIDATA para o item 10 - Cilindro de Impressão para impressora OKIDATA C330/C530DN/MC301?
 - b) Somente empresas devidamente autorizadas podem comercializar os produtos OKIDATA?
 - c) Caso a empresa **H R COSTA SUPRIMENTOS INFORMÁTICA – ME** não seja um revendedor autorizado OKIDATA, mas possa comercializar os produtos, a responsabilidade pela garantia dos produtos recai sobre a OKIDATA?
4. Por fim, considerando que o Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2016-SA está em andamento, solicito a gentileza de encaminhar a resposta até às **17h do dia 18 de novembro de 2016**, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br. Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Atenciosamente,


Érica Valéria Trevisan Gonçalves
Pregoeira/PR

Assunto: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

De: Sidnei.Santos@okidata.com <Sidnei.Santos@okidata.com> [+] [x]

Data: 17/11/2016 15:59:01

Destinatário: erica.goncalves@planalto.gov.br [...]

Anexos: Part 1.2 (19.1 KB) *Ofício nº 039-2016.PDF* (542.4 KB) *Declaração OKI - Presidencia da Republica-DF.pdf* (793.2 KB) [Todos os anexos]

Olá, Érica

Segue a resposta do ofício enviado para OKI.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Sidnei dos Santos

Supervisor Comercial / Governo

Ok! Data do Brasil Inf. Ltda.

Cel: +55 (11) 98339-6856

Tel: +55 (11) 3444-3531

Fax: +55 (11) 3444-3501

sidnei.santos@okidata.com

www.okiprintingsolutions.com

OKI

De: Erica Valeria Trevizan Goncalves [<mailto:erica.goncalves@planalto.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 17 de novembro de 2016 10:32

Para: Service Desk Okidata

Assunto: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezados (as), bom dia!

Encaminho-vos, para manifestação, o **Ofício nº 039/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG/SA/SEGOV-PR**, referente ao **Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2016-SA**, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de Suprimentos de Informática.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até **as 17h de amanhã, dia 18 de novembro de 2016**, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, tendo em vista o andamento do processo.

Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Att,

Érica Valéria Trevizan

Pregoeira

Presidência da República

(61) 3411-2586

Em 17/11/2016 09:36:59, Agent Live escreveu:

Bom dia!

Prezada Sra. Erica, agradecemos o contato efetuado!

Nosso contato por e-mail é exatamente da forma que foi realizado: através do nosso site, no campo "Fale conosco".

Permanecemos à disposição para esclarecer e orientar sobre demais dúvidas, através

de todos os nossos canais de atendimento - Telefone: 11 3543 5500, opções 3 e 4 ou chat: <http://www.okidata.com/brasil/centros-de-servico>. De segunda à sábado, das 8 às 20 hrs.

Atenciosamente,

Equipe CAO.

OKI

**À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SECRETARIA DE GOVERNO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 210, CEP 71150-900 – Brasília-DF
Telefone: (61)3411-2413

Resposta ao Ofício Nº 039/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG/SA/SEGOV-PR

São Paulo, 17 de novembro de 2016

Prezados(as)

A Empresa OKI DATA DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA, em resposta aos questionamentos trazidos pelo Ofício acima identificado vem, respeitosamente, por meio de seu representante abaixo assinado, manifestar-se no seguinte sentido:

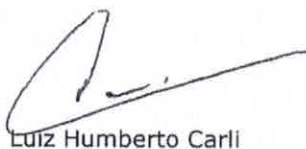
a) A empresa H R COSTA SUPRIMENTOS INFORMÁTICA – ME **não faz parte do quadro de revendedores autorizados OKI**, não possuindo qualquer relação comercial direta com este fabricante.

b) De acordo com nosso Contrato de Licença Exclusiva de Uso da Marca registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, somente a OKI DATA do Brasil informática Ltda. **possui o direito exclusivo de importar, distribuir e comercializar os produtos da marca OKI no Brasil**. Sendo assim, a empresa H R COSTA SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA – ME somente poderá comercializar os produtos com a marca OKI se os adquiriu de um de nossos canais autorizados de venda, estando vedado qualquer outro meio de aquisição, como a importação direta de produtos ou a compra de importadores ou distribuidores não autorizados.

Cabe salientar que a empresa H R COSTA SUPRIMENTOS INFORMÁTICA – ME foi anteriormente e notificada sobre este fato, não havendo como alegar desconhecimento.

c) Conforme informado na alínea "b" acima, caso os produtos comercializados pela empresa H R COSTA SUPRIMENTOS INFORMÁTICA – ME tenham sido adquiridos de algum de nossos canais autorizados, ela poderá revendê-los e, por consequência, a garantia dos materiais é de responsabilidade da OKI. Contudo, caso os produtos tenham sido adquiridos por qualquer outro meio, por se tratarem de produtos que ferem o regramento legal brasileiro, não estão cobertos pela garantia deste fabricante.

Sem mais para o momento, colocamo-nos desde já à sua inteira disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, bem como renovamos os nossos votos de estima e consideração.



Luiz Humberto Carli

Diretor Geral

Okidata do Brasil Informática Ltda

Open up your dreams

OKI DATA DO BRASIL INF. LTDA.
Av. Alfredo Egídio S. Aranha, 100
5º andar - Bloco C
04726-170 - São Paulo - SP

Tel.: +55 (11) 3444-3500
Fax: +55 (11) 3444-3501

Assunto: Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

De: Erica Valeria Trevizan Goncalves <erica.goncalves@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 17/11/2016 16:46:40

Destinatário: Sidnei.Santos@okidata.com [...]

Anexos: Part 2.2 (19.1 KB)

Prezado Sidnei,

Quanto aos revendedores/canais autorizados pela OKI, existe uma lista contendo os nomes das empresas que estão devidamente credenciadas? Não encontrei no site da OKI. Seria possível que essa lista nos fosse encaminhada por e-mail?

Mais uma vez, agradeço pelo apoio!

Att,

Érica Trevizan

Pregoeira/PR

(61) 3411-2586

Em 17/11/2016 15:59:01, Sidnei.Santos@okidata.com escreveu:

Olá, Érica

Segue a resposta do ofício enviado para OKI.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Sidnei dos Santos

Supervisor Comercial / Governo

Oki Data do Brasil Inf. Ltda.

Cel: +55 (11) 98339-6856

Tel: +55 (11) 3444-3531

Fax: +55 (11) 3444-3501

sidnei.santos@okidata.com

www.okiprintingsolutions.com

OKI

De: Erica Valeria Trevizan Goncalves [<mailto:erica.goncalves@planalto.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 17 de novembro de 2016 10:32

Para: Service Desk Okidata

Assunto: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezados (as), bom dia!

Encaminho-vos, para manifestação, o **Ofício nº 039/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG/SA/SEGOV-PR**, referente ao **Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2016-SA**, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de Suprimentos de Informática.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até **as 17h de amanhã, dia 18 de novembro de 2016**, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, tendo em vista o andamento do processo.

Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Att,

Érica Valéria Trevizan
Pregoeira
Presidência da República
(61) 3411-2586

Em 17/11/2016 09:36:59, Agent Live escreveu:
Bom dia!

Prezada Sra. Erica, agradecemos o contato efetuado!

Nosso contato por e-mail é exatamente da forma que foi realizado: através do nosso site, no campo "Fale conosco".

Permanecemos à disposição para esclarecer e orientar sobre demais dúvidas, através de todos os nossos canais de atendimento - Telefone: 11 3543 5500, opções 3 e 4 ou chat: <http://www.okidata.com/brasil/centros-de-servico>. De segunda à sábado, das 8 às 20 hrs.

Atenciosamente,

Equipe CAO.

--
Érica Trevizan
Pregoeira
Coordenação de Licitação e Contrato - COLIC
Assessoria de Licitação - ASLIC
Presidência da República
(61) 3411-2586

Assunto: Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

De: Sidnei.Santos@okidata.com <Sidnei.Santos@okidata.com> [+] [x]

Data: 18/11/2016 11:18:14

Destinatário: "Erica Valeria Trevizan Goncalves" <erica.goncalves@planalto.gov.br> [...]

Anexos: Part 1.2 (19.1 KB) Part 1.3 (19.1 KB) Declaração de Canais Autorizados OKI.pdf (716 KB) [Todos os anexos]

Olá, Érica

Segue a declaração das revendas autorizadas OKI.

Atenciosamente,

Sidnei dos Santos
Supervisor Comercial / Governo
Oki Data do Brasil Inf. Ltda.
Cel: +55 (11) 98339-6856
Tel: +55 (11) 3444-3531
Fax: +55 (11) 3444-3501
sidnei.santos@okidata.com
www.okiprintingsolutions.com

OKI

"Erica Valeria Trevizan Goncalves"
<erica.goncalves@planalto.gov.br>

17/11/2016 16:46

Para Sidnei.Santos@okidata.com,

cc

Assunto Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezado Sidnei,

Quanto aos revendedores/canais autorizados pela OKI, existe uma lista contendo os nomes das empresas que estão devidamente credenciadas? Não encontrei no site da OKI. Seria possível que essa lista nos fosse encaminhada por e-mail?

Mais uma vez, agradeço pelo apoio!

Att,
Érica Trevizan
Pregoeira/PR
(61) 3411-2586

Em 17/11/2016 15:59:01, Sidnei.Santos@okidata.com escreveu:

Olá, Érica

Segue a resposta do ofício enviado para OKI.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,
Sidnei dos Santos
Supervisor Comercial / Governo

Oki Data do Brasil Inf. Ltda.
Cel: +55 (11) 98339-6856
Tel: +55 (11) 3444-3531
Fax: +55 (11) 3444-3501
sidnei.santos@okidata.com
www.okiprintingsolutions.com

OKI

De: Erica Valeria Trevizan Goncalves [<mailto:erica.goncalves@planalto.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 17 de novembro de 2016 10:32

Para: Service Desk Okidata

Assunto: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezados (as), bom dia!

Encaminho-vos, para manifestação, o **Ofício nº 039/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG/SA/SEGOV-PR**, referente ao **Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2016-SA**, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de Suprimentos de Informática.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até **as 17h de amanhã, dia 18 de novembro de 2016**, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, tendo em vista o andamento do processo. Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Att,

Érica Valéria Trevizan
Pregoeira
Presidência da República
(61) 3411-2586

Em 17/11/2016 09:36:59, Agent Live escreveu:

Bom dia!

Prezada Sra. Erica, agradecemos o contato efetuado!

Nosso contato por e-mail é exatamente da forma que foi realizado: através do nosso site, no campo "Fale conosco".

Permanecemos à disposição para esclarecer e orientar sobre demais dúvidas, através de todos os nossos canais de atendimento - Telefone: 11 3543 5500, opções 3 e 4 ou chat: <http://www.okidata.com/brasil/centros-de-servico>. De segunda à sábado, das 8 às 20 hrs.

Atenciosamente,

Equipe CAO.

--

Érica Trevizan
Pregoeira
Coordenação de Licitação e Contrato - COLIC
Assessoria de Licitação - ASLIC
Presidência da República



DECLARAÇÃO

Declaramos e atestamos para os devidos fins que as empresas abaixo são Canais de Vendas Autorizados OKI, tendo capacidade técnica para comercializar cartuchos de toner, cilindros, kit de manutenção e cartuchos de fitas matriciais de fabricação da Oki Data do Brasil Informática Ltda. em todo território nacional. Sendo assim, garantimos a qualidade e procedência dos produtos originais apresentados pelas revendas;

Reis Office Products Comercial Ltda

CNPJ 53.617.676/0001-95
Rua Francisco Antunes, 598 – Vila Augusta – Guarulhos – SP
Contato: Simone Lopes / Cristiane
Tel.: (11) 2442-2712
e-mail: licitacoes@reisoffice.com.br
www.reisoffice.com.br

Repremig – Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda

CNPJ 65.149.197/0001-70
Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275A – Álvaro Camargos – BH – MG
Contato: Leandro Castro / Vinicius Castro
Tel.: (31) 2534-8669 / 3047-4992
e-mail: Leandro@repremig.com.br / vinicius@repremig.com.br
www.repremig.com.br

Seventec Tecnologia e Informática Ltda – EPP

CNPJ 08.784.976/0001-04
Rua das Rosas, 396-A – Montreal – Sete Lagoas – MG
Contato: Lucas Vinicius
Tel.: (31) 3771-1653
e-mail: lucasvinicius222@hotmail.com

Alamo Comércio, Serviços Assessoria e Consultoria EIRELI - EPP

CNPJ 22.329.319/0001-06
Rua José Félix de Oliveira, nº 1.270 – 1º andar – Sala 104 – Chácara Granja Velha – Cotia – SP
Contato: Marcelo Rocha
Tel.: (11) 4321-3338
e-mail: Marcelo@alamobr.com.br

Estes produtos terão garantia de 3 meses contra defeito de fabricação, com validade de 48 meses para Cartucho de Toner e 24 meses para Cilindro de Imagem, a partir da data de fabricação, desde que adquiridos através do Canal de Revenda Autorizado da OKI.

Esta carta tem validade de 6 meses a partir da emissão da mesma.

São Paulo, 01 de Novembro de 2016.

Atenciosamente,

Marcio Marquese
Diretor de Vendas – Canais
Oki Data do Brasil Informática Ltda

Open up your dreams

OKI DATA DO BRASIL INF. LTDA.
Av. Alfredo Egídio S. Aranha, 100
4º andar - Bloco C
04726-170 - São Paulo - SP

Tel.: +55 (11) 3444-3500
Fax: +55 (11) 3444-3501
WWW.OKI.COM.BR

OKI

DECLARAÇÃO

Declaramos e assumimos para os devidos fins que as empresas abaixo são Canais de Vendas Autorizados OKI, possui capacidade técnica para comercializar produtos de toneis, clonados kit de tonéis e peças e acessórios de peças metálicas de fabricação da OKI Data do Brasil Informatica Ltda, em todo território nacional. Sendo assim, garantimos a qualidade e procedência dos produtos originais e autênticos sendo revendedores.

OKI Office Products Comercial Ltda

CNPJ 07.517.576/0001-95
Rua Francisco Antonio, 228 - Vila Augusta - Guarulhos - SP
Contato: Simone Lopes / Cristiane
Tel: (11) 3443-3712
e-mail: okiofficeprodutos.com.br
www.okiofficeprodutos.com.br

Reprografia e Comércio de Minus Gerais Ltda

CNPJ 07.143.757/0001-70
Rua Visconde Camargo, nº 52A - Álvaro Camargo - BH - MG
Contato: Luciano Castro / Vinícius Castro
Tel: (31) 3234-8860 / 3234-4992
e-mail: reprografiaeimg.com.br / vinicius@reprografiaeimg.com.br
www.reprografiaeimg.com.br

Grupos Tecnologia e Informática Ltda - EPP

CNPJ 07.750.316/0001-04
Rua das Flores, 195-A - Ipanema - Sete Lagoas - MG
Contato: Lucas Vinícius
Tel: (31) 3231-1663
e-mail: lucasvinicius31@hotmail.com

Alamo Comércio, Serviços Assessoria e Consultoria EIRELI - EPP

CNPJ 23.325.315/0001-06
Rua José Félix de Oliveira, nº 1.370 - 1º andar - Sala 104 - Chácara Green Valley - Cuiabá - SP
Contato: Marcelo Pinheiro
Tel: (11) 4121-3338
e-mail: marcelo@alamo.com.br

Estes produtos terão garantia de 3 meses contra defeito de fabricação, com validade de 48 meses para o Kit de Tonel e 24 meses para o Cilindro de Imagem, a partir da data de fabricação, desde que adquiridos através do Canal de Revenda Autorizada da OKI.

Esta carta tem validade de 6 meses a partir da emissão da mesma.

Open up your business

São Paulo, 01 de Novembro de 2014.

Assinatura:



Marcelo Pinheiro
Gerente Vendas - Canal
OKI Data do Brasil Informatica Ltda

OKI Data do Brasil Informatica Ltda
R. Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Ed. Sade - Bloco C
04538-170 - São Paulo - SP
Tel: +55 (11) 3444-3200
Fax: +55 (11) 3444-3201
www.oki.com.br

Assunto: Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

De: Sidnei.Santos@okidata.com <Sidnei.Santos@okidata.com> [+] [x]

Data: 18/11/2016 11:57:50

Destinatário: "Erica Valeria Trevizan Goncalves" <erica.goncalves@planalto.gov.br> [...]

Anexos: Part 1.2 (19.1 KB) Part 1.3 (19.1 KB) Lei 9279-96 - Propriedade Industrial - 2016 com destaques.pdf (400.8 KB)

[Todos os anexos]

"Prezada Sra. Érica

Conforme solicitado, segue em anexo os documentos que comprovam os direitos exclusivos de importação, distribuição e comercialização dos produtos com a marca OKI pela OKI DATA do Brasil informática Ltda. Por favor, atente-se ao subitem 2.1 (destacado em amarelo) do Contrato de Exclusividade Averbado INPI, bem como aos artigos 140 e 132 da Lei 9.279/96, que trata dos direitos de Propriedade Industrial.

Ainda, para ilustrar, segue abaixo um exemplo de decisão de nossos Tribunais sobre a proibição da importação paralela de produtos que tenham a exclusividade averbada no INPI.

"**PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Marcas - Requerente que possui a averbação do acordo de licença de marcas junto ao INPI - Hipótese em que está protegida contra terceiros - Inteligência do art. 140, da Lei nº 9.279/96 - Proibição de "importação paralela" no território nacional - Interpretação "a contrario sensu" do art. 132, III, da Lei nº 9.279/96 - Abstenção da comercialização dos produtos pela requerida corretamente determinada - Caracterização de ato ilícito - Lucros cessantes devidos - Recurso desprovido"** (Apelação nº 17 4.640-4/0-00, TJSP - 1ª Câmara de Direito Privado - Rel. Des. Luiz Antonio de Godoy - Julgado em 23-01-07)."

O arquivo do Contrato digitalizado tem mais de 15 megas. Enviarei através do Wetransfer, conforme nossa conversa.

Atenciosamente,

Sidnei dos Santos

Supervisor Comercial / Governo

Oki Data do Brasil Inf. Ltda.

Cel: +55 (11) 98339-6856

Tel: +55 (11) 3444-3531

Fax: +55 (11) 3444-3501

sidnei.santos@okidata.com

www.okiprintingsolutions.com

OKI

"Erica Valeria Trevizan Goncalves"
<erica.goncalves@planalto.gov.br>

17/11/2016 16:40

Para Sidnei.Santos@okidata.com.

cc

Assunto Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezado Sr Sidnei, boa tarde!

Gostaria de agradecer imensamente pelo envio da resposta!

Em complemento à diligência ora realizada, gostaria que fosse verificada a possibilidade de nos enviar cópia do "Contrato de Licença Exclusiva de Uso da Marca registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI", conforme citado no documento que nos foi enviado.

Gostaria, ainda, se possível, que nos fosse informado o "regramento legal" que ampara as afirmações feitas pela OKI, a respeito do Contrato de Licença Exclusiva de Uso da Marca, contidas na resposta ao Ofício nº 039/2016 que nos foi enviada. Existe alguma legislação específica que trata do assunto (INPI)?

Att,

Érica Trevizan

Pregoeira/PR
(61) 3411-2586

Em 17/11/2016 15:59:01, Sidnei.Santos@okidata.com escreveu:

Olá, Érica

Segue a resposta do ofício enviado para OKI.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,
Sidnei dos Santos
Supervisor Comercial / Governo
Oki Data do Brasil Inf. Ltda.
Cel: +55 (11) 98339-6856
Tel: +55 (11) 3444-3531
Fax: +55 (11) 3444-3501
sidnei.santos@okidata.com
www.okiprintingsolutions.com

OKI

De: Erica Valeria Trevizan Goncalves [<mailto:erica.goncalves@planalto.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 17 de novembro de 2016 10:32

Para: Service Desk Okidata

Assunto: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezados (as), bom dia!

Encaminho-vos, para manifestação, o **Ofício nº 039/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG/SA/SEGOV-PR**, referente ao **Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2016-SA**, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de Suprimentos de Informática.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até **as 17h de amanhã, dia 18 de novembro de 2016**, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, tendo em vista o andamento do processo. Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Att,

Érica Valéria Trevizan
Pregoeira
Presidência da República
(61) 3411-2586

Em 17/11/2016 09:36:59, Agent Live escreveu:

Bom dia!

Prezada Sra. Erica, agradecemos o contato efetuado!

Nosso contato por e-mail é exatamente da forma que foi realizado: através do nosso site, no campo "Fale conosco".

Permanecemos à disposição para esclarecer e orientar sobre demais dúvidas, através de todos os nossos canais de atendimento - Telefone: 11 3543 5500, opções 3 e 4 ou chat: <http://www.okidata.com/brasil/centros-de-servico>. De segunda à sábado, das 8 às 20 hrs.

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996.

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Art. 2º A proteção dos direitos relativos à propriedade industrial, considerado o seu interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País, efetua-se mediante:

I - concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade;

II - concessão de registro de desenho industrial;

III - concessão de registro de marca;

IV - repressão às falsas indicações geográficas; e

V - repressão à concorrência desleal.

Art. 3º Aplica-se também o disposto nesta Lei:

I - ao pedido de patente ou de registro proveniente do exterior e depositado no País por quem tenha proteção assegurada por tratado ou convenção em vigor no Brasil; e

II - aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil a reciprocidade de direitos iguais ou equivalentes.

Art. 4º As disposições dos tratados em vigor no Brasil são aplicáveis, em igualdade de condições, às pessoas físicas e jurídicas nacionais ou domiciliadas no País.

Art. 5º Consideram-se bens móveis, para os efeitos legais, os direitos de propriedade industrial.

**TÍTULO I
DAS PATENTES**

**CAPÍTULO I
DA TITULARIDADE**

Art. 6º Ao autor de invenção ou modelo de utilidade será assegurado o direito de obter a patente que lhe garanta a propriedade, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Salvo prova em contrário, presume-se o requerente legitimado a obter a patente.

§ 2º A patente poderá ser requerida em nome próprio, pelos herdeiros ou sucessores do autor, pelo cessionário ou por aquele a quem a lei ou o contrato de trabalho ou de prestação de serviços determinar que pertença a titularidade.

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Art. 2º A proteção dos direitos relativos à propriedade industrial, considerada a seu interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País, é assegurada.

I - a concessão de patentes de invenção e de modelo de utilidade;

II - a concessão de registro de desenhos industriais;

III - a concessão de registro de marca;

IV - a proteção de indicações geográficas;

V - a proteção de segredos industriais.

Art. 3º Aplicam-se também o disposto nesta Lei:

I - ao pedido de patente ou de registro proveniente do exterior e depositado no País por quem tenha proteção equivalente por tratado ou convenção em vigor no Brasil, e

II - aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil a reciprocidade de direitos iguais ou equivalentes.

Art. 4º As disposições desta Lei não se aplicam, em vigor no Brasil, às aplicações de invenções, de modelos de utilidade ou de segredos industriais, em vigor no exterior, em igualdade de condições, às pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou domiciliadas no País.

Art. 5º Considera-se bem móvel, para os efeitos legais, os direitos de propriedade industrial.

BRASIL
2007
CAPÍTULO I
DA PROTEÇÃO

Art. 6º Ao autor de invenção ou modelo de utilidade será assegurado o direito de obter a patente que lhe garantir a propriedade, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Não se presume em contrário, presume-se a repetição legítima de obter a patente.

§ 2º A patente poderá ser repudiada em nome próprio, pelos herdeiros ou sucessores do autor pelo cessante ou por quem a quem a lei ou o contrato de trabalho ou de prestação de serviços determinar que pertença a titularidade.

§ 1º As pessoas de direito privado só podem requerer registro de marca relativo à atividade que exerçam efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas que controlem direta ou indiretamente, declarando, no próprio requerimento, esta condição, sob as penas da lei.

§ 2º O registro de marca coletiva só poderá ser requerido por pessoa jurídica representativa de coletividade, a qual poderá exercer atividade distinta da de seus membros.

§ 3º O registro da marca de certificação só poderá ser requerido por pessoa sem interesse comercial ou industrial direto no produto ou serviço atestado.

§ 4º A reivindicação de prioridade não isenta o pedido da aplicação dos dispositivos constantes deste Título.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS SOBRE A MARCA

Seção I Aquisição

Art. 129. A propriedade da marca adquire-se pelo registro validamente expedido, conforme as disposições desta Lei, sendo assegurado ao titular seu uso exclusivo em todo o território nacional, observado quanto às marcas coletivas e de certificação o disposto nos arts. 147 e 148.

§ 1º Toda pessoa que, de boa fé, na data da prioridade ou depósito, usava no País, há pelo menos 6 (seis) meses, marca idêntica ou semelhante, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, terá direito de precedência ao registro.

§ 2º O direito de precedência somente poderá ser cedido juntamente com o negócio da empresa, ou parte deste, que tenha direta relação com o uso da marca, por alienação ou arrendamento.

Seção II Da Proteção Conferida Pelo Registro

Art. 130. Ao titular da marca ou ao depositante é ainda assegurado o direito de:

- I - ceder seu registro ou pedido de registro;
- II - licenciar seu uso;
- III - zelar pela sua integridade material ou reputação.

Art. 131. A proteção de que trata esta Lei abrange o uso da marca em papéis, impressos, propaganda e documentos relativos à atividade do titular.

Art. 132. O titular da marca não poderá:

- I - impedir que comerciantes ou distribuidores utilizem sinais distintivos que lhes são próprios, juntamente com a marca do produto, na sua promoção e comercialização;
- II - impedir que fabricantes de acessórios utilizem a marca para indicar a destinação do produto, desde que obedecidas as práticas leais de concorrência;
- III - impedir a livre circulação de produto colocado no mercado interno, por si ou por outrem **com seu consentimento**, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 68; e
- IV - impedir a citação da marca em discurso, obra científica ou literária ou qualquer outra publicação, desde que sem conotação comercial e sem prejuízo para seu caráter distintivo.

Capítulo V DA VIGÊNCIA, DA CESSÃO E DAS ANOTAÇÕES

Seção I Da Vigência

Art. 133. O registro da marca vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da concessão do registro, prorrogável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro, instruído com o comprovante do pagamento da respectiva retribuição.

§ 2º Se o pedido de prorrogação não tiver sido efetuado até o termo final da vigência do registro, o titular poderá fazê-lo nos 6 (seis) meses subseqüentes, mediante o pagamento de retribuição adicional.

§ 3º A prorrogação não será concedida se não atendido o disposto no art. 128.

Seção II Da Cessão

Art. 134. O pedido de registro e o registro poderão ser cedidos, desde que o cessionário atenda aos requisitos legais para requerer tal registro.

Art. 135. A cessão deverá compreender todos os registros ou pedidos, em nome do cedente, de marcas iguais ou semelhantes, relativas a produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, sob pena de cancelamento dos registros ou arquivamento dos pedidos não cedidos.

Seção III Das Anotações

Art. 136. O INPI fará as seguintes anotações:

- I - da cessão, fazendo constar a qualificação completa do cessionário;
- II - de qualquer limitação ou ônus que recaia sobre o pedido ou registro; e
- III - das alterações de nome, sede ou endereço do depositante ou titular.

Art. 137. As anotações produzirão efeitos em relação a terceiros a partir da data de sua publicação.

Art. 138. Cabe recurso da decisão que:

- I - indeferir anotação de cessão;
- II - cancelar o registro ou arquivar o pedido, nos termos do art. 135.

Seção IV Da Licença de Uso

Art. 139. O titular de registro ou o depositante de pedido de registro poderá celebrar contrato de licença para uso da marca, sem prejuízo de seu direito de exercer controle efetivo sobre as especificações, natureza e qualidade dos respectivos produtos ou serviços.

Parágrafo único. O licenciado poderá ser investido pelo titular de todos os poderes para agir em defesa da marca, sem prejuízo dos seus próprios direitos.

Art. 140. O contrato de licença deverá ser averbado no INPI para que produza efeitos em relação a terceiros.

§ 1º A averbação produzirá efeitos em relação a terceiros a partir da data de sua publicação.

§ 2º Para efeito de validade de prova de uso, o contrato de licença não precisará estar averbado no INPI.

Art. 141. Da decisão que indeferir a averbação do contrato de licença cabe recurso.

CAPÍTULO VI DA PERDA DOS DIREITOS

III - das alterações de nome, sede ou endereço do depositante ou titular.

Art. 60. As anotações produzirão efeito em relação a terceiros a partir da data de sua publicação.

CAPÍTULO VIII DAS LICENÇAS

Seção I Da Licença Voluntária

Art. 61. O titular de patente ou o depositante poderá celebrar contrato de licença para exploração.

Parágrafo único. O licenciado poderá ser investido pelo titular de todos os poderes para agir em defesa da patente.

Art. 62. O contrato de licença deverá ser averbado no INPI para que produza efeitos em relação a terceiros.

§ 1º A averbação produzirá efeitos em relação a terceiros a partir da data de sua publicação.

§ 2º Para efeito de validade de prova de uso, o contrato de licença não precisará estar averbado no INPI.

Art. 63. O aperfeiçoamento introduzido em patente licenciada pertence a quem o fizer, sendo assegurado à outra parte contratante o direito de preferência para seu licenciamento.

Seção II Da Oferta de Licença

Art. 64. O titular da patente poderá solicitar ao INPI que a coloque em oferta para fins de exploração.

§ 1º O INPI promoverá a publicação da oferta.

§ 2º Nenhum contrato de licença voluntária de caráter exclusivo será averbado no INPI sem que o titular tenha desistido da oferta.

§ 3º A patente sob licença voluntária, com caráter de exclusividade, não poderá ser objeto de oferta.

§ 4º O titular poderá, a qualquer momento, antes da expressa aceitação de seus termos pelo interessado, desistir da oferta, não se aplicando o disposto no art. 66.

Art. 65. Na falta de acordo entre o titular e o licenciado, as partes poderão requerer ao INPI o arbitramento da remuneração.

§ 1º Para efeito deste artigo, o INPI observará o disposto no § 4º do art. 73.

§ 2º A remuneração poderá ser revista decorrido 1 (um) ano de sua fixação.

Art. 66. A patente em oferta terá sua anuidade reduzida à metade no período compreendido entre o oferecimento e a concessão da primeira licença, a qualquer título.

Art. 67. O titular da patente poderá requerer o cancelamento da licença se o licenciado não der início à exploração efetiva dentro de 1 (um) ano da concessão, interromper a exploração por prazo superior a 1 (um) ano, ou, ainda, se não forem obedecidas as condições para a exploração.

Seção III Da Licença Compulsória

Art. 68. O titular ficará sujeito a ter a patente licenciada compulsoriamente se exercer os direitos dela decorrentes de forma abusiva, ou por meio dela praticar abuso de poder econômico, comprovado nos termos da lei, por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º Ensejam, igualmente, licença compulsória:

I - a não exploração do objeto da patente no território brasileiro por falta de fabricação ou fabricação incompleta do produto, ou, ainda, a falta de uso integral do processo patenteado, ressalvados os casos de inviabilidade econômica, quando será admitida a importação; ou

II - a comercialização que não satisfizer às necessidades do mercado.

§ 2º A licença só poderá ser requerida por pessoa com legítimo interesse e que tenha capacidade técnica e econômica para realizar a exploração eficiente do objeto da patente, que deverá destinar-se, predominantemente, ao mercado interno, extinguindo-se nesse caso a excepcionalidade prevista no inciso I do parágrafo anterior.

§ 3º No caso de a licença compulsória ser concedida em razão de abuso de poder econômico, ao licenciado, que propõe fabricação local, será garantido um prazo, limitado ao estabelecido no art. 74, para proceder à importação do objeto da licença, desde que tenha sido colocado no mercado diretamente pelo titular ou com o seu consentimento.

§ 4º No caso de importação para exploração de patente e no caso da importação prevista no parágrafo anterior, será igualmente admitida a importação por terceiros de produto fabricado de acordo com patente de processo ou de produto, desde que tenha sido colocado no mercado diretamente pelo titular ou com o seu consentimento.

§ 5º A licença compulsória de que trata o § 1º somente será requerida após decorridos 3 (três) anos da concessão da patente.

Art. 69. A licença compulsória não será concedida se, à data do requerimento, o titular:

I - justificar o desuso por razões legítimas;

II - comprovar a realização de sérios e efetivos preparativos para a exploração; ou

III - justificar a falta de fabricação ou comercialização por obstáculo de ordem legal.

Art. 70. A licença compulsória será ainda concedida quando, cumulativamente, se verificarem as seguintes hipóteses:

I - ficar caracterizada situação de dependência de uma patente em relação a outra;

II - o objeto da patente dependente constituir substancial progresso técnico em relação à patente anterior; e

III - o titular não realizar acordo com o titular da patente dependente para exploração da patente anterior.

§ 1º Para os fins deste artigo considera-se patente dependente aquela cuja exploração depende obrigatoriamente da utilização do objeto de patente anterior.

§ 2º Para efeito deste artigo, uma patente de processo poderá ser considerada dependente de patente do produto respectivo, bem como uma patente de produto poderá ser dependente de patente de processo.

§ 3º O titular da patente licenciada na forma deste artigo terá direito a licença compulsória cruzada da patente dependente.

Art. 71. Nos casos de emergência nacional ou interesse público, declarados em ato do Poder Executivo Federal, desde que o titular da patente ou seu licenciado não atenda a essa necessidade, poderá ser concedida, de ofício, licença compulsória, temporária e não exclusiva, para a exploração da patente, sem prejuízo dos direitos do respectivo titular. (Regulamento)

Art. 239. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as necessárias transformações no INPI, para assegurar à Autarquia autonomia financeira e administrativa, podendo esta:

I - contratar pessoal técnico e administrativo mediante concurso público;

II - fixar tabela de salários para os seus funcionários, sujeita à aprovação do Ministério a que estiver vinculado o INPI; e

III - dispor sobre a estrutura básica e regimento interno, que serão aprovados pelo Ministério a que estiver vinculado o INPI.

Parágrafo único. As despesas resultantes da aplicação deste artigo correrão por conta de recursos próprios do INPI.

Art. 240. O art. 2º da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial."

Art. 241. Fica o Poder Judiciário autorizado a criar juízos especiais para dirimir questões relativas à propriedade intelectual.

Art. 242. O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a promover, sempre que necessário, a harmonização desta Lei com a política para propriedade industrial adotada pelos demais países integrantes do MERCOSUL.

Art. 243. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação quanto às matérias disciplinadas nos arts. 230, 231, 232 e 239, e 1 (um) ano após sua publicação quanto aos demais artigos.

Art. 244. Revogam-se a Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, a Lei nº 6.348, de 7 de julho de 1976, os arts. 187 a 196 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, os arts. 169 a 189 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO

Nelson

Sebastião

Pedro

Francisco

José Israel Vargas

do

HENRIQUE

A.

Rego

Barros

CARDOSO

Jobim

Neto

Malan

Dornelles

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.5.1996

*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.8.1998

João Carlos Viegas

Francisco

Edmundo

do

Praga

Blanco

Melo

Jobim

Cardoso

Brasil, 14 de maio de 1998. 178º de Independência e 108ª da República.

Art. 14.º - O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a promover sempre que necessário a harmonização desta Lei com a política para propriedade industrial adotada pelos demais países membros do MERCOSUL.

Art. 13.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação quanto às matérias disciplinadas nos arts. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º e 100.º.

Art. 12.º - O Poder Executivo submeterá ao Congresso Nacional projeto de lei destinado a promover sempre que necessário a harmonização desta Lei com a política para propriedade industrial adotada pelos demais países membros do MERCOSUL.

Art. 11.º - Fica o Poder Judiciário autorizado a emitir julgado específico para dirimir questões relativas à propriedade industrial.

Art. 10.º - O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regem a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como promover, no âmbito de competência de sua estrutura, pesquisa e desenvolvimento de inovações, patentes, marcas e outros direitos de propriedade industrial.

Art. 9.º - O INPI é uma entidade pública de direito privado, sob a égide da administração pública, com personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e fins de utilidade pública.

Parágrafo único - As despesas regulares de manutenção e funcionamento do INPI correrão por conta de recursos próprios do INPI.

Art. 8.º - O INPI é uma entidade pública de direito privado, sob a égide da administração pública, com personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e fins de utilidade pública.

Art. 7.º - O INPI é uma entidade pública de direito privado, sob a égide da administração pública, com personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e fins de utilidade pública.

Art. 6.º - O INPI é uma entidade pública de direito privado, sob a égide da administração pública, com personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e fins de utilidade pública.

Art. 5.º - O INPI é uma entidade pública de direito privado, sob a égide da administração pública, com personalidade jurídica própria, patrimônio próprio e fins de utilidade pública.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as necessárias transferências no INPI para assegurar a autonomia financeira e administrativa, incluindo as

Assunto: Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

De: Erica Valeria Trevizan Gonçalves <erica.goncalves@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 18/11/2016 16:48:09

Destinatário: Sidnei.Santos@okidata.com [...]

Anexos: Part 2.2 (19.1 KB) Part 2.3 (19.1 KB) [Todos os anexos]

Prezado Sidnei, boa tarde!

Mais uma vez, agradeço muito pelo envio das respostas e pelo apoio prestado!

Informo-vos que o envio do "Contrato" digitalizado será de grande valia para a instrução processual.

Em tempo, gostaria de verificar a possibilidade de nos informar, ainda, se a empresa **COGRA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** (Site: www.cogra.com.br - CNPJ: 06.064.114/0001-81) é **revendedor autorizado da OKIDATA**, conforme informado no site da empresa COGRA. Como essa empresa COGRA não consta na lista de vendas autorizadas que nos foi enviada por e-mail, surgiu a dúvida.

Grata,

Érica Trevizan

Pregoeira/PR

(61) 3411-2586

Em 18/11/2016 11:57:50, Sidnei.Santos@okidata.com escreveu:

"Prezada Sra. Érica

Conforme solicitado, segue em anexo os documentos que comprovam os direitos exclusivos de importação, distribuição e comercialização dos produtos com a marca OKI pela OKI DATA do Brasil informática Ltda. Por favor, atente-se ao subitem 2.1 (destacado em amarelo) do Contrato de Exclusividade Averbado INPI, bem como aos artigos 140 e 132 da Lei 9.279/96, que trata dos direitos de Propriedade Industrial. Ainda, para ilustrar, segue abaixo um exemplo de decisão de nossos Tribunais sobre a proibição da importação paralela de produtos que tenham a exclusividade averbada no INPI.

"PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Marcas - Requerente que possui a averbação do acordo de licença de marcas junto ao INPI - Hipótese em que está protegida contra terceiros - Inteligência do art. 140, da Lei nº 9.279/96 - Proibição de "importação paralela" no território nacional - Interpretação "a contrario sensu" do art. 132, III, da Lei nº 9.279/96 - Abstenção da comercialização dos produtos pela requerida corretamente determinada - Caracterização de ato ilícito - Lucros cessantes devidos - Recurso desprovido" (Apelação nº 17 4.640-4/0-00, TJSP - 1ª Câmara de Direito Privado - Rel. Des. Luiz Antonio de Godoy - Julgado em 23-01-07)."

O arquivo do Contrato digitalizado tem mais de 15 megas. Enviarei através do Wettransfer, conforme nossa conversa.

Atenciosamente,

Sidnei dos Santos

Supervisor Comercial / Governo

Oki Data do Brasil Inf. Ltda.

Cel: +55 (11) 98339-6856

Tel: +55 (11) 3444-3531

Fax: +55 (11) 3444-3501

sidnei.santos@okidata.com

www.okiprintingsolutions.com

OKI

"Erica Valeria Trevizan Gonçalves"

<erica.goncalves@planalto.gov.br>

17/11/2016 16:40

Para Sidnei.Santos@okidata.com,

cc

Assunto Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezado Sr Sidnei, boa tarde!

Gostaria de agradecer imensamente pelo envio da resposta!

Em complemento à diligência ora realizada, gostaria que fosse verificada a possibilidade de nos enviar cópia do "Contrato de Licença Exclusiva de Uso da Marca registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI", conforme citado no documento que nos foi enviado.

Gostaria, ainda, se possível, que nos fosse informado o "regramento legal" que ampara as afirmações feitas pela OKI, a respeito do Contrato de Licença Exclusiva de Uso da Marca, contidas na resposta ao Ofício nº 039/2016 que nos foi enviada. Existe alguma legislação específica que trata do assunto (INPI)?

Att,

Érica Trevizan
Pregoeira/PR
(61) 3411-2586

Em 17/11/2016 15:59:01, Sidnei.Santos@okidata.com escreveu:

Olá, Érica

Segue a resposta do ofício enviado para OKI.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,
Sidnei dos Santos
Supervisor Comercial / Governo
Oki Data do Brasil Inf. Ltda.
Cel: +55 (11) 98339-6856
Tel: +55 (11) 3444-3531
Fax: +55 (11) 3444-3501
sidnei.santos@okidata.com
www.okiprintingsolutions.com

OKI

De: Erica Valeria Trevizan Goncalves [<mailto:erica.goncalves@planalto.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 17 de novembro de 2016 10:32

Para: Service Desk Okidata

Assunto: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezados (as), bom dia!

Encaminho-vos, para manifestação, o Ofício nº 039/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG/SA/SEGOV-PR, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2016-SA, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de Suprimentos de Informática.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até **as 17h de amanhã, dia 18 de novembro de 2016**, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, tendo em vista o andamento do processo. Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Assunto: Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

De: Sidnei.Santos@okidata.com <Sidnei.Santos@okidata.com> [+] [x]

Data: 18/11/2016 16:59:13

Destinatário: "Erica Valeria Trevizan Goncalves" <erica.goncalves@planalto.gov.br> [...]

Anexos: Part 2 (19.1 KB) Part 3 (19.1 KB) Part 4 (19.1 KB) [Todos os anexos]

Olá, Érica

A Cogra é um distribuidor autorizado OKI, não consta na relação porque eles não participam diretamente de licitação, somente revendem.

Atenciosamente,

Sidnei dos Santos
Supervisor Comercial / Governo
Okí Data do Brasil Inf. Ltda.
Cel: +55 (11) 98339-6856
Tel: +55 (11) 3444-3531
Fax: +55 (11) 3444-3501
sidnei.santos@okidata.com
www.okiprintingsolutions.com

OKI

"Erica Valeria Trevizan Goncalves"
<erica.goncalves@planalto.gov.br>

18/11/2016 16:48

Para Sidnei.Santos@okidata.com,

cc

Assunto Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezado Sidnei, boa tarde!

Mais uma vez, agradeço muito pelo envio das respostas e pelo apoio prestado!

Informo-vos que o envio do "Contrato" digitalizado será de grande valia para a instrução processual.

Em tempo, gostaria de verificar a possibilidade de nos informar, ainda, se a empresa **COGRA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** (Site: www.cogra.com.br - CNPJ: 06.064.114/0001-81) é **revendedor autorizado** da OKIDATA, conforme informado no site da empresa COGRA. Como essa empresa COGRA não consta na lista de vendas autorizadas que nos foi enviada por e-mail, surgiu a dúvida.

Grata,
Érica Trevizan
Pregoeira/PR
(61) 3411-2586

Em 18/11/2016 11:57:50, Sidnei.Santos@okidata.com escreveu:

"Prezada Sra. Érica

Conforme solicitado, segue em anexo os documentos que comprovam os direitos exclusivos de importação, distribuição e comercialização dos produtos com a marca OKI pela OKI DATA do Brasil informática Ltda. Por favor, atente-se ao subitem 2.1 (destacado em amarelo) do Contrato de Exclusividade Averbado INPI, bem como aos artigos 140 e 132 da Lei 9.279/96, que trata dos direitos de Propriedade Industrial.

Ainda, para ilustrar, segue abaixo um exemplo de decisão de nossos Tribunais sobre a proibição da importação paralela de produtos que tenham a exclusividade averbada no INPI.

"PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Marcas - Requerente que possui a averbação do acordo de licença de marcas junto ao INPI - Hipótese em que está protegida contra terceiros - Inteligência do art. 140, da Lei nº 9.279/96 - Proibição de "importação paralela" no território nacional - Interpretação "a contrario sensu" do art. 132, III, da Lei nº 9.279/96 - Abstenção da comercialização dos produtos pela requerida corretamente determinada - Caracterização de ato ilícito - Lucros cessantes devidos - Recurso desprovido" (Apelação nº 17 4.640-4/0-00, TJSP - 1ª Câmara de Direito Privado - Rel. Des. Luiz Antonio

de Godoy – Julgado em 23-01-07)."

O arquivo do Contrato digitalizado tem mais de 15 megas. Enviarei através do Wetransfer, conforme nossa conversa.

Atenciosamente,
Sidnei dos Santos
Supervisor Comercial / Governo
Oki Data do Brasil Inf. Ltda.
Cel: +55 (11) 98339-6856
Tel: +55 (11) 3444-3531
Fax: +55 (11) 3444-3501
sidnei.santos@okidata.com
www.okiprintingsolutions.com

OKI

"Erica Valeria Trevizan Gonçalves" <erica.goncalves@planalto.gov.br>

17/11/2016 16:40

Para Sidnei.Santos@okidata.com,

cc

Assunto Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezado Sr Sidnei, boa tarde!

Gostaria de agradecer imensamente pelo envio da resposta!

Em complemento à diligência ora realizada, gostaria que fosse verificada a possibilidade de nos enviar cópia do "*Contrato de Licença Exclusiva de Uso da Marca registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI*", conforme citado no documento que nos foi enviado.

Gostaria, ainda, se possível, que nos fosse informado o "regramento legal" que ampara as afirmações feitas pela OKI, a respeito do Contrato de Licença Exclusiva de Uso da Marca, contidas na resposta ao Ofício nº 039/2016 que nos foi enviada. Existe alguma legislação específica que trata do assunto (INPI)?

Att,

Érica Trevizan
Pregoeira/PR
(61) 3411-2586

Em 17/11/2016 15:59:01, Sidnei.Santos@okidata.com escreveu:

Olá, Érica

Segue a resposta do ofício enviado para OKI.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,
Sidnei dos Santos
Supervisor Comercial / Governo

Assunto: Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

De: Erica Valeria Trevizan Gonçalves <erica.goncalves@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 22/11/2016 13:12:12

Destinatário: Sidnei.Santos@okidata.com [...]

Anexos: Part 2.2 (19.1 KB) Part 2.3 (19.1 KB) [Todos os anexos]

Prezado Sidnei, boa tarde!

Sobre o envio do arquivo do **Contrato digitalizado**, via Webtransfer, gostaria de informar que ainda não o recebemos.

Att,

Érica Trevizan

Pregoeira/PR

(61) 3411-2586

Em 18/11/2016 11:57:50, Sidnei.Santos@okidata.com escreveu:

"Prezada Sra. Érica

Conforme solicitado, segue em anexo os documentos que comprovam os direitos exclusivos de importação, distribuição e comercialização dos produtos com a marca OKI pela OKI DATA do Brasil informática Ltda. Por favor, atente-se ao subitem 2.1 (destacado em amarelo) do Contrato de Exclusividade Averbado INPI, bem como aos artigos 140 e 132 da Lei 9.279/96, que trata dos direitos de Propriedade Industrial. Ainda, para ilustrar, segue abaixo um exemplo de decisão de nossos Tribunais sobre a proibição da importação paralela de produtos que tenham a exclusividade averbada no INPI.

"PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Marcas - Requerente que possui a averbação do acordo de licença de marcas junto ao INPI - Hipótese em que está protegida contra terceiros - Inteligência do art. 140, da Lei nº 9.279/96 - Proibição de "importação paralela" no território nacional - Interpretação "a contrario sensu" do art. 132, III, da Lei nº 9.279/96 - Abstenção da comercialização dos produtos pela requerida corretamente determinada - Caracterização de ato ilícito - Lucros cessantes devidos - Recurso desprovido" (Apelação nº 17 4.640-4/0-00, TJSP - 1ª Câmara de Direito Privado - Rel. Des. Luiz Antonio de Godoy - Julgado em 23-01-07)."

O arquivo do Contrato digitalizado tem mais de 15 megas. Enviarei através do Wetransfer, conforme nossa conversa.

Atenciosamente,

Sidnei dos Santos

Supervisor Comercial / Governo

Okí Data do Brasil Inf. Ltda.

Cel: +55 (11) 98339-6856

Tel: +55 (11) 3444-3531

Fax: +55 (11) 3444-3501

sidnei.santos@okidata.com

www.okiprintingsolutions.com

OKI

"Erica Valeria Trevizan Gonçalves"
<erica.goncalves@planalto.gov.br>

17/11/2016 16:40

Para Sidnei.Santos@okidata.com,

cc

Assunto Re: Enc: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezado Sr Sidnei, boa tarde!

Gostaria de agradecer imensamente pelo envio da resposta!

Em complemento à diligência ora realizada, gostaria que fosse verificada a possibilidade de nos enviar cópia do "Contrato de Licença Exclusiva de Uso da Marca registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI", conforme citado no documento que nos foi enviado.

Gostaria, ainda, se possível, que nos fosse informado o "regramento legal" que ampara as afirmações feitas pela OKI, a respeito do Contrato de Licença Exclusiva de Uso da Marca, contidas na resposta ao Ofício nº 039/2016 que nos foi enviada. Existe alguma legislação específica que trata do assunto (INPI)?

Att,

Érica Trevizan
Pregoeira/PR
(61) 3411-2586

Em 17/11/2016 15:59:01, Sidnei.Santos@okidata.com escreveu:
Olá, Érica

Segue a resposta do ofício enviado para OKI.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,
Sidnei dos Santos
Supervisor Comercial / Governo
Oki Data do Brasil Inf. Ltda.
Cel: +55 (11) 98339-6856
Tel: +55 (11) 3444-3531
Fax: +55 (11) 3444-3501
sidnei.santos@okidata.com
www.okiprintingsolutions.com

OKI

De: Erica Valeria Trevizan Goncalves [<mailto:erica.goncalves@planalto.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 17 de novembro de 2016 10:32

Para: Service Desk Okidata

Assunto: DILIGÊNCIA PREGÃO 026/2016

Prezados (as), bom dia!

Encaminho-vos, para manifestação, o **Ofício nº 039/2016/LICITAÇÃO/COLIC/DILOG/SA/SEGOV-PR**, referente ao **Pregão, na forma Eletrônica, nº 026/2016-SA**, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de Suprimentos de Informática.

Solicito, ainda, os bons préstimos no sentido de encaminhar a resposta até **as 17h de amanhã, dia 18 de novembro de 2016**, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, tendo em vista o andamento do processo. Qualquer contato poderá ser feito pelo telefone (61) 3411-2586.

Att,

Érica Valéria Trevizan
Pregoeira
Presidência da República
(61) 3411-2586

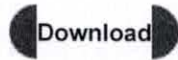
Assunto: sidnei.santos@okidata.com enviou-lhe um ficheiro através do WeTransfer.

De: WeTransfer <noreply@wetransfer.com> [+] [x]

Data: 22/11/2016 14:20:11

Destinatário: erica.goncalves@planalto.gov.br [...]

[sidnei.santos@okidata.com](#)
envie alguns ficheiros



Ficheiros (total de 20 MB)

Contrato Exclusividade Averbado INPI.pdf

Disponível até

29 de Novembro de 2016

Obtenha mais do WeTransfer, tenha Plus

[Sobre WeTransfer](#) [Contacto](#) [Legal](#)

Para garantir a receção dos nossos emails, por favor adicione noreply@wetransfer.com aos seus [contactos de confiança](#)

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-78
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 1

CERTIFICO E DOU FÉ, que me foi apresentado, nesta data, um documento redigido em idioma INGLÊS, com o fim de traduzi-lo para o PORTUGUÊS, o que faço em razão do meu ofício e nos termos seguintes:-

Confidencial.

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DA MARCA OKI

O presente CONTRATO DE LICENCIAMENTO DA MARCA OKI (doravante denominado "Contrato") foi celebrado no dia 1º de abril de 2014 entre as partes a seguir:

1. OKI ELECTRIC INDUSTRY CO., LTD., sociedade japonesa, com sede localizada em 7-12, Toranomon 1-chome, Minato-ku, Tokyo [Tóquio] 105-8460, Japan [Japão] (doravante denominada "LICENCIANTE"); e
2. OKI DATA DO BRASIL INFORMÁTICA, LTDA., sociedade brasileira, com sede localizada na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Bloco C, 4º andar, São Paulo, Brasil, CEP: 04726-170 (doravante denominada "LICENCIADA");
3. OKI DATA CORPORATION, sociedade japonesa, com sede localizada em 11-22, Shibaura 4-chome, Minato-ku, Tokyo 108-8551, Japan (doravante denominada "ODC");
4. OKI DATA AMERICAS, INC., sociedade de Delaware, com sede localizada em 2000 Bishops Gate Blvd., Mount Laurel, NJ 08054-4620, U.S.A. [E.U.A.] (doravante denominada "ODA") (sendo a OKI DATA CORPORATION e a OKI DATA AMERICAS, INC. conjuntamente denominadas "GARANTIDORAS"); e
5. A LICENCIANTE, a LICENCIADA, a ODC e a ODA são doravante simplesmente denominadas, em conjunto, "Partes" ou, individualmente, "Parte".

CONSIDERAÇÕES:

(A) CONSIDERANDO QUE a LICENCIANTE é a proprietária da marca "OKI" (doravante denominada "Marca OKI", conforme doravante definida e detalhada no Anexo A);

(B) CONSIDERANDO QUE a LICENCIANTE desenvolveu fundo de comércio, reputação e reconhecimento público sólidos associados à (e identificados pela) Marca OKI, que tem valor substancial e que vem sendo utilizada como a marca genérica da LICENCIANTE e em relação aos produtos e serviços no que tange à operação dos negócios da LICENCIANTE e à fabricação, venda e distribuição dos produtos da LICENCIANTE;

(C) A ODC é, atualmente, Subsidiária (conforme doravante definido) da LICENCIANTE em que a LICENCIANTE investe como acionista da ODC.

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIÃO FRANÇA

José Roberto R. França - Tabelião

AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia

gráfica, extraída nestas notas, a qual

corresponde ao original, do que dou fé,

em 08 SET. 2015

Rua Américo

Brasília

CEP: 50000-000

Classe: 1. França Positivo e Substituição

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

de Tabelião

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 2

a ODA é, atualmente, Subsidiária da ODC em que a ODC investe como acionista da ODA;

(D) CONSIDERANDO QUE a LICENCIADA é, atualmente, Subsidiária da ODA e opera seus negócios como uma companhia do grupo da ODC;

(E) CONSIDERANDO QUE a LICENCIADA deseja obter uma licença para usar a Marca OKI como sua marca genérica e em relação aos produtos e serviços no que tange à operação de seus negócios e à fabricação, venda e distribuição de seus produtos; e

(F) CONSIDERANDO QUE a LICENCIANTE deseja conceder à LICENCIADA tal licença segundo os termos e condições doravante especificamente previstos;

(G) CONSIDERANDO QUE A LICENCIADA reconhece que a Marca OKI e o fundo de comércio associado são de grande importância e valor para a LICENCIANTE e que a estrita observância, pela LICENCIADA, dos padrões de controle de qualidade, etc., previstos neste Contrato é essencial para a manutenção da importância e do valor da Marca OKI e do fundo de comércio associado;

(H) CONSIDERANDO QUE a LICENCIADA garante sua ativa cooperação em apoio à política de licenciamento da LICENCIANTE, cujo sentido e intenção são manter e aumentar o valor e a importância da Marca OKI em todo o mundo; e

(I) CONSIDERANDO QUE a LICENCIADA usa a Marca OKI com a devida autorização da LICENCIANTE desde 1º de fevereiro de 1999 e que as Partes desejam formalizar a relação de licença existente entre elas, bem como estabelecer os termos e condições específicos para o uso da Marca OKI pela LICENCIADA de acordo com os termos deste instrumento.

ISTO POSTO, em contraprestação das avenças, compromissos e promessas mútuos ora contidos, e por outra contraprestação válida e onerosa, cujo recebimento é, neste ato, reconhecido pelas Partes, as Partes têm entre si justo e contratado o que segue:

Cláusula 1. Definição.

Conforme utilizados no presente instrumento, os termos a seguir terão os significados indicados abaixo:

1.1 "Produtos da LICENCIADA" significará a lista de impressoras, produtos multifuncionais e os respectivos produtos relacionados cobertos pelas marcas registradas indicadas no Anexo A apenso a este instrumento, os quais, em todos os aspectos relevantes, são projetados e fabricados pela ODC ou por terceiros em nome da LICENCIADA e vendidos pela LICENCIADA.

1.2 A "Marca OKI" significará as marcas registradas indicadas no Anexo A apenso a este instrumento, que foram e são utilizadas como, incluindo, entre

RELACIONATO DE NOTAS
TABELAÇÃO FRANÇA
José Roberto R. França - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
reproduzida, extralhe nestas notas, a qual
é o original, do que dou fé.

08 SET. 2015



SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 3

outras, a marca genérica, marca registrada, marca de serviço, símbolo, desenho, insígnia, nome comercial e nome da LICENCIANTE.

1.3 "Subsidiária" significará uma sociedade detida ou controlada, direta ou indiretamente, por uma das Partes deste Contrato à extensão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) ou mais de seu capital emitido e votante ou cuja administração seja considerada controlada pela referida Parte somente enquanto a relação de propriedade e controle mencionada neste parágrafo continuar.

1.4 "Território" significará o país ou a área em que a LICENCIADA opere, na presente data, ou operará, seus negócios que, na data de assinatura deste Contrato, correspondam à República Federativa do Brasil.

1.5 "Uso" terá significado, para fins deste Contrato, no mais amplo sentido de publicação e é definido como qualquer forma visual e verbal que, para uma pessoa comum, indicaria que a LICENCIADA está associada à LICENCIANTE e/ou que os Produtos da LICENCIADA estão associados à Marca OKI; incluindo, entre outras coisas, mídia impressa, rótulos, etiquetas, expositores em sala de exposição, sinalização, embalagem, materiais de escritório, cartões de visita, formulários comerciais e mídia eletrônica (incluindo, entre outras coisas, televisão, filme, fita de vídeo, rádio e semelhantes) na presente data conhecidos ou que venham a ser criados, e a forma e o conteúdo do objeto associado a todos os itens mencionados acima.

Cláusula 2. Concessão de Licença.

2.1 Observados todos os termos e condições deste Contrato e o respectivo cumprimento contínuo de boa-fé, a LICENCIANTE concede, neste ato, à LICENCIADA, e a LICENCIADA aceita, neste ato, uma licença não exclusiva e livre de royalties para Usar a Marca OKI como a marca genérica da LICENCIADA no Território, conforme mais completamente especificado na Cláusula 3 abaixo. A LICENCIADA obteve um direito exclusivo para importar para o Território e distribuir no Território os Produtos da LICENCIADA cobertos pela Marca OKI desde 1º de abril de 2014. A LICENCIADA está expressamente autorizada a permitir que terceiros (i) importem ao Território e (b) distribuam, no Território, os Produtos da LICENCIADA cobertos pela Marca OKI em nome da LICENCIADA.

2.2 O Uso, pela LICENCIADA, da Marca OKI não será exclusivo e a LICENCIANTE estará autorizada a Usar e licenciar a terceiros a Marca OKI dentro do Território ou fora dele, e sem qualquer outra restrição.

2.3 Nenhum direito para licenciar é conferido segundo o presente Contrato e qualquer sublicença pretendida será nula e constituirá uma violação do presente Contrato.

TABELIONATO DE NOTAS
TABELÃO FRANÇA
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia
colada nestas notas, a qual
coincide com o original, de que dou fé.

SPAL/SP
Rua do Comércio
nº 111
08 SET. 2015



SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 4

2.4 Não obstante o acima exposto, fica entendido e acordado que a LICENCIADA poderá usar e conceder o Uso da Marca OKI a subcontratados, agentes e/ou distribuidores para a finalidade única e específica de fabricar, promover, comercializar e distribuir os Produtos da LICENCIADA; ficando ressalvado, no entanto, que a LICENCIADA deverá providenciar para que tais subcontratados, agentes e/ou distribuidores cumpram as disposições deste Contrato, incluindo, entre outras, as disposições e a restrição contida na Cláusula 4; e a LICENCIADA será responsável para com a LICENCIANTE por qualquer omissão de qualquer subcontratado, agente ou distribuidor no cumprimento de qualquer uma das obrigações contidas no presente Contrato.

2.5 Caso as Partes decidam, futuramente, estabelecer uma taxa de licença a ser paga pela LICENCIADA em relação ao licenciamento da Marca OKI segundo este instrumento, a referida taxa será acordada separadamente por todas as Partes contratantes por meio de um adendo a este Contrato.

Cláusula 3. Objeto do Uso da Marca OKI.

Para fins de explicação adicional de Uso, mas sem intenção de limitar o escopo de Uso, a Marca OKI poderá ser Usada conforme segue:

3.1 A Marca OKI poderá ser Usada como marca genérica da LICENCIADA no (ou em relação ao) objeto como, entre outras coisas, símbolo, distintivo, emblema, insígnia, etc., da LICENCIADA.

3.2 A Marca OKI poderá ser Usada nos (ou em relação aos) Produtos da LICENCIADA, na venda dos Produtos da Licenciada e/ou na oferta de seus serviços.

3.3 A Marca OKI poderá ser Usada no (ou em relação ao) referido objeto como equipamentos, materiais, etc. da LICENCIADA a serem usados para a (ou em relação à) venda dos Produtos da LICENCIADA e/ou à oferta de seus serviços, tais como, entre outras coisas, mídia impressa, cartões de visita, formulários comerciais, materiais de escritório, expositores em sala de exposição, mídia eletrônica, novidades, etc.

Cláusula 4. Maneira de Uso da Marca OKI.

4.1 A Marca OKI será Usada somente na forma, cor, estilo e maneira de Uso previstos no Anexo A e aprovados por escrito pela LICENCIANTE. Mediante comunicado por escrito e a total conformidade com o item 5.1, a LICENCIANTE poderá mudar, a seu critério exclusivo, tal forma, cor, estilo e maneira aprovados de Uso da Marca OKI, e a LICENCIADA deverá observar as referidas alterações.

4.2 A LICENCIADA não deverá Usar nenhuma Marca OKI em relação a, junto ou em combinação com qualquer prefixo, sufixo ou outros termos, desenho, símbolo ou marca de qualquer estilo ou maneira.



SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Baduró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 5

4.3 Não obstante o parágrafo 4.2 acima, a LICENCIADA deverá sempre identificar-se e garantir que sua razão social ou nome comercial esteja combinado, justaposto ou seja Usado em relação à Marca OKI de modo que a LICENCIANTE não venha a incorrer ou assumir qualquer dano ou obrigação, de qualquer tipo, em razão do Uso, pela LICENCIADA, da Marca OKI.

4.4 A LICENCIADA reconhece que a LICENCIANTE é a proprietária de todo direito, título e interesse sobre a Marca OKI, sendo, também, a proprietária do fundo de comércio inerente ou que venha a se tornar inerente à Marca OKI no que tange aos negócios e produtos em relação aos quais tal marca foi, é e será Usada. A LICENCIADA providenciará para que apareçam as inscrições, sinalizações e avisos em todos os Usos conforme a LICENCIANTE venha a exigir, incluindo, entre outras coisas, avisos de marca registrada, direitos autorais ou outros avisos de direitos exclusivos, e a inscrição ("Used Under License From (Trademark Owner) OKI ELECTRIC INDUSTRY CO., LTD." ["Usado de acordo com a Licença da (Proprietária da Marca Registrada) OKI ELECTRIC INDUSTRY CO., LTD."]), que divulga a relação estabelecida neste Contrato.

4.5 Todos os Usos da Marca OKI deverão, em todas as ocasiões, estar sujeitos ao controle completo da LICENCIANTE e de acordo com os termos e condições do presente Contrato. Caso surja qualquer dúvida quanto à maneira de Uso da Marca OKI e/ou do objeto em que ou em relação ao qual a Marca OKI poderá ser Usada, a LICENCIADA deverá encaminhar à LICENCIANTE os detalhes e amostras simples de tal Uso para a aprovação prévia e por escrito da LICENCIANTE. A LICENCIADA deverá fornecer à LICENCIANTE amostras de Uso da Marca OKI mediante solicitação da LICENCIANTE.

4.6 A LICENCIANTE terá o direito, a seu critério exclusivo, de solicitar, a qualquer momento, que a LICENCIADA encaminhe as amostras de produtos ou do objeto em que ou em relação ao qual a Marca OKI é Usada, e de tomar e/ou providenciar para que a LICENCIADA tome todas as medidas necessárias e suficientes para retificar o Uso inadequado, se houver, da Marca OKI pela LICENCIADA. Esta deverá fornecer à LICENCIANTE amostras de Uso da Marca OKI mediante solicitação da LICENCIANTE.

Cláusula 5. Manutenção de Registros.

5.1 A LICENCIANTE terá o direito e a obrigação exclusivos de tomar todas as medidas necessárias e de pagar todas as despesas necessárias a fim de manter os registros da Marca OKI e, conforme o caso, apresentar e dar continuidade às solicitações, em seu nome, para registrar a Marca OKI e manter tais registros conforme seja necessário no Território.

TABELEIONATO DE NOTAS

ABELINO FRANÇA

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

AVULSO - Tabuleiro de Notas - Tabuleiro

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Areguáia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 - LIVRO Nº 1279 - FOLHAS Nº 6

5.2 A LICENCIADA cooperará com a LICENCIANTE em relação à manutenção dos registros da Marca OKI e à apresentação e continuidade, pela LICENCIANTE, da solicitação, em nome da LICENCIANTE, de registro da Marca OKI e da manutenção de tais registros conforme venha a ser necessário no Território. Sempre que solicitada pela LICENCIANTE, seja durante o prazo deste Contrato ou posteriormente, a LICENCIADA deverá firmar os documentos e solicitações que a LICENCIANTE venha a considerar necessários ou apropriados para confirmar a titularidade, da LICENCIANTE, sobre todos os referidos direitos, para manter a validade da Marca OKI ou para obter e manter os respectivos registros no Território.

5.3 A LICENCIADA tomará todas as medidas necessárias e pagará todas as despesas necessárias para registrar a licença concedida segundo este instrumento se tal registro for necessário segundo a lei aplicável do Território ou se a LICENCIADA considerar isso necessário ou recomendável. Sempre que solicitada pela LICENCIADA, a LICENCIANTE cooperará com a LICENCIADA e firmará os documentos que a LICENCIANTE venha a considerar necessários ou apropriados em relação a tal registro.

Cláusula 6. Derivações da Marca OKI.

Caso a LICENCIADA deseje Usar e/ou apresentar uma solicitação de registro referente a qualquer marca registrada, marca de serviço, símbolo, logotipo, desenho, nome comercial e/ou nome, etc. derivado da Marca OKI no Território ou em qualquer país, a LICENCIADA deverá primeiro enviar o conteúdo de tal Uso pretendido e/ou solicitação à LICENCIANTE e obter a aprovação por escrito desta última antes do referido Uso e/ou solicitação.

Cláusula 7. Controle de Qualidade.

7.1 A LICENCIADA reconhece que a manutenção contínua da grande importância e valor da Marca OKI e de seu fundo de comércio associado, a manutenção contínua dos altos padrões de qualidade e a comercialização e coordenação dos produtos e serviços associados à Marca OKI são todos elementos essenciais da licença concedida neste instrumento. A LICENCIADA concorda que todos os Produtos, serviços, etc. da LICENCIADA associados à Marca OKI serão de alta e comercializável qualidade. Portanto, a qualidade, estilo, fabricação, cor, tamanhos, especificações e todos os demais aspectos dos Produtos, serviços, etc. da LICENCIADA associados à Marca OKI deverão estar, em todas as ocasiões, em conformidade com os altos padrões de qualidade da LICENCIADA e sujeitos ao controle e aprovação completos da LICENCIANTE.

7.2 A LICENCIANTE terá o direito de inspecionar a fábrica, o escritório, os equipamentos e as técnicas de fabricação da LICENCIADA e de receber gratuitamente, amostras dos Produtos, etc., da LICENCIADA de modo a

TABELIONATO DE NOTAS

TABELIÃO FRANÇA

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

Atestado de Autenticidade e Tabelião

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 2º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

e usada pela LICENCIADA de acordo com os termos deste Contrato, a LICENCIADA deverá notificar imediatamente a LICENCIANTE a respeito de qualquer referida reivindicação, processo ou demanda. Após isso, a LICENCIANTE e a LICENCIADA deverão consultar e cooperar.


 N 3639
 AUTENTICAÇÃO
 1036AV729016

SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 8

imediatamente uma com a outra com o intuito de resolver qualquer referida reivindicação por qualquer terceiro.

10.2 A LICENCIADA não terá nenhum poder ou autoridade para resolver ou transigir qualquer referida reivindicação por um terceiro. A LICENCIANTE terá o direito de defender, transigir ou resolver qualquer referida reivindicação a sua custa e despesa exclusivas, usando Advogados de sua própria escolha, e a LICENCIADA concorda em cooperar integralmente com a LICENCIANTE em relação à defesa ou resolução de qualquer referida reivindicação.

Cláusula 11. Prazo e Rescisão.

11.1 O presente Contrato passará a vigorar na data inicialmente indicada e permanecerá em vigor por um período de 05 (cinco) anos posteriormente.

11.2 Não obstante o parágrafo 11.1. acima, caso o presente Contrato ou qualquer respectiva disposição exija a aprovação de qualquer autoridade governamental, seja no Território ou em outro local, o Contrato ou tal disposição não terá validade nem será vinculante até que o referido consentimento tenha sido obtido. Caso essa aprovação não seja concedida, o presente Contrato não será válido nem vinculará nenhuma das Partes.

11.3 O presente Contrato será automaticamente renovado por períodos sucessivos de 01 (um) ano, a menos que cada Parte envie comunicado por escrito a respeito da rescisão às outras no mínimo 03 (três) meses antes do término do prazo inicial ou de qualquer período anual sucessivo posterior.

Cláusula 12. Subsistência de Direitos e Obrigações.

As Cláusulas 8, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 deste instrumento subsistirão à rescisão ou ao vencimento do presente Contrato e permanecerão vigentes e exequíveis após a rescisão ou o vencimento deste Contrato.

Cláusula 13. Rescisão.

13.1 Caso a LICENCIADA deixe de cumprir uma ou mais de suas obrigações segundo este Contrato, a LICENCIANTE poderá, mediante escolha e adicionalmente a quaisquer outros recursos que ela possa ter, a qualquer momento, de rescindir o presente Contrato por meio do envio de comunicado por escrito com 01 (um) mês de antecedência à LICENCIADA especificando qualquer referida violação, a menos que, dentro do período desse comunicado, todas as violações lá especificadas tenham sido reparadas.

13.2 O presente Contrato será automaticamente rescindido sem aviso prévio para a LICENCIADA mediante a ocorrência de todos ou qualquer um dos eventos a seguir, sendo que cada um deles será considerado uma violação irreparável deste Contrato:

(a) Caso a LICENCIADA deixe de ser uma Subsidiária;



TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: *Alameda Araçuaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000*
TEL: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: *Rua Libero Badaro, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906*
TEL: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: *TEL: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br*
Rio de Janeiro: *TEL: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br*
Belo Horizonte: *TEL: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br*
Curitiba: *TEL: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br*
Porto Alegre: *TEL: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br*
Brasília: *TEL: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br*
Website: *www.fidelity.com.br*

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

15.2 A LICENCIANTE deverá notificar a LICENCIADA a respeito de qualquer referido processo, ação, reivindicação, sentença, dívida, obrigação ou direito de ação imediatamente após receber comunicado ou ser informada a respeito da respectiva existência. Mediante o comunicado da LICENCIANTE, a LICENCIADA deverá tomar imediatamente a medida que venha a ser necessária para proteger e defender a LICENCIANTE contra o referido processo, ação, reivindicação, sentença, dívida, obrigação ou direito de ação, e para proteger a reputação e o fundo de comércio da LICENCIANTE e/ou a Marca OKI, devendo indenizar a LICENCIANTE

TABELIONATO DE NOTAS
 TABELÃO FRANÇA
 José Roberto R. França - Tabelião
 AUTENTICACAO, Atestado e presente cópia
 Tabelião, extrair e destas notas, a qual
 de que dou lá.

08 SET. 2015



SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 10

contra qualquer prejuízos, custos ou despesas incorridas nesse sentido. A LICENCIANTE concorda em cooperar integralmente com a LICENCIADA em relação à defesa nesse sentido.

15.3 Não obstante o acima exposto, esta disposição de indenização não imporá nenhuma obrigação sobre a LICENCIADA à medida que os riscos indenizados segundo este instrumento sejam cobertos pelas apólices de seguro mantidas pela LICENCIADA, à medida que tais riscos sejam efetivamente defendidos e as reivindicações sejam efetivamente pagas pela seguradora. Além disso, esta indenização não se destina a referir-se somente às questões mencionadas na Cláusula 10 deste instrumento.

Cláusula 16. Responsabilidade pelo Produto.

16.1 Quando apropriado, a LICENCIADA deverá obter e manter em vigor uma apólice ou apólices de seguro de responsabilidade pelo produto com um valor agregado de cobertura a ser separadamente acordado entre a LICENCIANTE e a LICENCIADA.

16.2 Caso qualquer reivindicação, demanda ou processo seja movido ou iniciado contra a LICENCIANTE como resultado de qualquer defeito, seja patente ou latente, nos Produtos da LICENCIADA associados à Marca OKI, segundo a teoria de violação de garantia expressa ou implícita ou segundo a teoria de responsabilidade pelos produtos, a LICENCIADA deverá indenizar e isentar a LICENCIANTE em relação a quaisquer reivindicações, ações, demandas ou processos de maneira idêntica à Cláusula 15 deste instrumento.

Cláusula 17. Garantias.

A ODC e a ODA concordam, neste ato, em garantir, conjunta e individualmente, à LICENCIANTE o devido e fiel cumprimento de todas e quaisquer obrigações da LICENCIADA segundo este Contrato.

Cláusula 18. Força Maior.

Nenhuma Parte será responsável para com as outras pela omissão ou atraso no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações segundo este Contrato na ocasião e à medida que tal omissão ou atraso seja causado por, entre outras coisas, distúrbios, comoções civis, guerras, hostilidades entre nações, leis, ordens ou regulamentos governamentais, embargos, ações pelo governo ou qualquer respectiva repartição, casos fortuitos, tempestades, incêndios, acidentes, greves, explosões ou outras contingências semelhantes ou diferentes além do controle razoável das respectivas Partes. Caso, como resultado da legislação ou ação governamental, qualquer (quaisquer) Parte(s) seja(m) impedida(s) de receber qualquer benefício a que faz(em) jus segundo este instrumento, as Partes reverão os termos deste Contrato de modo a envidar os melhores esforços para recolocar a(s) Parte(s) nas mesmas posições relativas conforme previamente obtidas segundo este instrumento.

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO FRANÇA

08 SET. 2015



SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000

TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br

São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906

TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br

Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br

Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br

Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br

Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br

Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br

Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br

Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 11

Cláusula 19. Inexistência de Cessão.

O presente Contrato é celebrado com base na (e em consideração da) experiência, conhecimento, habilidades e qualificações singulares da (e na confiança e fé depositadas pela LICENCIANTE na) LICENCIADA. Portanto, nem o interesse da LICENCIADA neste Contrato nem qualquer um dos direitos ou privilégios segundo este instrumento deverão ser cedidos, transferidos, compartilhados ou divididos, voluntária ou involuntariamente, por força de lei ou de outro modo, de maneira alguma, sem o consentimento prévio e por escrito da LICENCIANTE.

Cláusula 20. Disposições Gerais.

20.1 A tolerância de qualquer violação deste Contrato não implicará em consentimento a qualquer outra ou subsequente infração, nem será interpretada como uma novação ou aditamento objetivo ao Contrato; o presente Contrato somente será modificado por um aditamento por escrito assinado por ambas as Partes após o registro junto ao INPI.

20.2 Quando o presente Contrato for rescindido, a LICENCIANTE poderá solicitar o cancelamento de seu registro ou cadastro existente junto à autoridade governamental relevante, se houver, e a LICENCIADA concorda que isso poderá ser feito sem seu consentimento.

20.3 Caso o presente Contrato deva ser registrado junto a qualquer autoridade governamental, após tal registro, este Contrato estará em vigor e obrigará as Partes, seus sucessores e cessionários, obrigando qualquer pessoa que futuramente exigir os registros.

20.4 Qualquer notificação realizada em relação a este Contrato deverá ser feita por escrito e, caso seja postada, será enviada ao endereço da outra Parte, conforme indicado acima, por meio de carta registrada e será considerada como tendo sido recebida 10 (dez) dias após a entrega a um Correio; caso seja entregue em mãos, será considerada recebida na ocasião da entrega em mãos.

Cláusula 21. Legislação Aplicável - "Forum Contractus".

O presente Contrato foi celebrado segundo (e será interpretado de acordo com) a lei substantiva da República Federativa do Brasil, incluindo as regras emitidas pelo INPI dentro dos limites de sua competência legal. No caso de divergência entre as Partes, o Tribunal do domicílio da LICENCIADA terá jurisdição sobre a questão se ela estiver domiciliada nesse país ou, caso ela não esteja domiciliada nesse país, a Corte ou o Tribunal brasileiro que seja competente para decidir o caso de acordo com as regras brasileiras sobre a organização judiciária terá jurisdição. Os conflitos entre as Partes também poderão ser resolvidos por meio de arbitragem, sendo a lei substantiva brasileira obrigatoriamente aplicável.

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO FRANÇA

João Roberto R. Franco - Tabelião
Cadastrado em 1998, sob o nº 1.125.339-0
Exercendo a função de Tabelião, a qual
é original, do que dou fé.

08 SET. 2015



SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 12

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes deste instrumento providenciaram para que o presente Contrato fosse firmado por seus diretores adequados devidamente autorizados na data inicialmente indicada.

(LICENCIANTE).

OKI ELECTRIC INDUSTRY CO., LTD.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Hideichi Kawasaki.

Cargo: Presidente.

Local e Data: Tóquio, 25 de abril de 2014.

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura ilegível].

Nome Completo: Noriko Miyayama.

Número do Documento de Identificação: TK8210445.

2. [assinatura parcialmente legível].

Nome Completo: Mikiko Higashino.

Número do Documento de Identificação: TK2652321.

(LICENCIADA).

OKI DATA DO BRASIL INFORMÁTICA, LTDA.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Luiz Humberto Carli.

Cargo: Diretor Geral.

Local e Data: 16 de setembro de 2014, São Paulo.

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura ilegível].

Nome Completo: [ilegível].

Número do Documento de Identificação: [ilegível].

2. [assinatura ilegível].

Nome Completo: [ilegível].

Número do Documento de Identificação: 11 315 267 - X.

(ODC).

OKI DATA CORPORATION.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Takao Hiramoto.

Cargo: Presidente.

Local e Data: Tóquio, 30 de julho 2014.

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura ilegível].

Nome Completo: [ilegível].

Número do Documento de Identificação: TK4[ilegível]8703.



SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 13

2. [assinatura ilegível].
Nome Completo: Takashi [ilegível].
Número do Documento de Identificação: TH4434293.
(ODA).
OKI DATA AMERICAS, INC.
Assinado: [assinatura ilegível].
Nome: Mike Zolty.
Cargo: Secretário Corporativo Assistente.
Local e Data: Mt. Laurel, NJ, 12 de setembro de 2014.
TESTEMUNHAS:
1. [assinatura ilegível].
Nome Completo: Masahiko [ilegível].
Número do Documento de Identificação: TZ1014831.
2. [assinatura ilegível].
Nome Completo: Mitsuaki Takahara.
Número do Documento de Identificação: TZ0[ilegível]75159.

ANEXO A - MARCAS OKI

Números de Série de Identificação no INPI	Marca Registrada	Classe	Vencimento
828451796	OKI	2	13 de maio de 2018
828451940	OKI	16	13 de maio de 2018
814213898	OKI	09.10, 09.20, 09.25	19 de agosto de 2019
814213901	OKI	09.35, 09.45, 09.55	19 de agosto de 2019

[Constam rubricas em todas as páginas do documento.]
[Constam texto, teor perfurado e carimbos em idioma estrangeiro.]

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIAO FRANÇA
Notário Público R. França - Tabelião
AUTENTICAÇÃO: 08 SET. 2015
R. Antônio
Braz
nº 13639
E: 51265000



SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaro, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 14

[Consta, em um primeiro documento apenso, o teor a seguir:]

Registro nº 2269, 2014.

CERTIFICADO NOTARIAL

Certifica-se, pelo presente, que a assinatura aposta ao fim do documento é a assinatura genuína e autêntica do Sr. Hideichi KAWASAKI, Presidente da OKI ELECTRIC INDUSTRY CO., LTD., sociedade existente e constituída de acordo com as leis do Japão, que apresentou prova suficiente de seu poder para assinar o referido documento em nome da sociedade mencionada acima. Datado no dia 19 de agosto de 2014.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Hiroshi Nakajima.

Cargo: Tabelião.

[Consta o carimbo do Departamento de Assuntos Legais de Tóquio.]

[Consta, em um segundo documento apenso, o teor a seguir:]

Registro nº 2269, 2014.

CERTIFICADO NOTARIAL

Certifica-se, pelo presente, que a assinatura aposta ao fim do documento é a assinatura genuína e autêntica do Sr. Takao HIRAMOTO, Presidente da OKI DATA CORPORATION, sociedade existente e constituída de acordo com as leis do Japão, que apresentou prova suficiente de seu poder para assinar o referido documento em nome da sociedade mencionada acima.

Datado no dia 19 de agosto de 2014.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Hiroshi Nakajima.

Cargo: Tabelião.

[Consta o carimbo do Departamento de Assuntos Legais de Tóquio.]

[Consta, em um terceiro documento apenso, o seguinte teor:]

Certificado Notarial

Estado de Nova Jersey:

Condado de Burlington:

Certifica-se, pelo presente, que a assinatura aposta no fim do documento acima é a assinatura verdadeira e autêntica do Sr. Mike Zolty, Secretário Corporativo Assistente da Oki Data Americas, Inc., sociedade existente e constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, e que ele está autorizado a celebrar este contrato em nome da empresa e de seus conselheiros e diretores.

Assinado sob juramento, perante mim, no dia 12 de setembro de 2014.

Assinatura da Tabelião Pública: [assinatura ilegível].

Minha comissão expirará em: 20/11/2018.

[Carimbo:]



SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Baduró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3345-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 15

"Patricia G. McCarthy.

Tabeliã Pública, Estado de Nova Jersey.

Minha comissão expirará em 20 de novembro de 2018".

[Consta, em um quarto documento apenso, a seguinte legalização consular redigida em idioma português:]

BRA.

Casa da Moeda do Brasil.

Consulado-Geral do Brasil em Tóquio

Solicitação nº 410.4.140819-000040

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de HIROSHI NAKAJIMA, Tabelião Público, em Chiyoda-Ku, Tóquio, Japão. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado-Geral.

Tóquio, dezenove de agosto de dois mil e quatorze (19/08/2014).

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Carlos Alberto Arrabal.

Cargo: Vice-Cônsul.

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 2º, do Dec. 84.451/80.

- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

Pagou R\$20,00 - Ouro.

¥2.400,00 - TEC. 410.4.

904625MI - ATENÇÃO: Se o número do código de barras for diferente, esta etiqueta é FALSA.

[Constam uma estampilha consular referente aos emolumentos pagos, o teor "BRA", um código de barras com a numeração 904625MI, um selo holográfico e, nas páginas do documento, o carimbo parcialmente legível do Consulado-Geral da República Federativa do Brasil.]

[Consta, ainda, na página de assinatura do documento, uma autenticação de assinatura redigida em idioma português cujo teor transcrevo a seguir:]

5º Tabelião de Notas - Jose Roberto Pacheco França - Tabelião

Rua Americo Brasiliense, 1863 - Chácara Santo Antonio

Telefone: 5180-[ilegível]

Rec. por semelhança 1 firma de: Luiz Humberto Carli.

Válido somente com selo de autenticidade - Doc. com valor econo.

São Paulo, 23 de setembro de 2014.

Em testemunho [consta uma rubrica] da verdade.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Denival Marcos de Oliveira.



SELENE CUBEROS PEREZ

TRADUTOR PÚBLICO

INGLÊS - PORTUGUÊS

TRADUÇÃO OFICIAL

Alphaville: Alameda Araguaia, 1293 - 7º andar - sala 706 - Barueri - SP - 06455-000
TEL.: 55 11 4191-6868 - Fax: 55 11 4191-2888 - E-mail: alphaville@fidelity.com.br
São Paulo: Rua Libero Badaró, 377 - 29º andar - São Paulo - SP - 01009-906
TEL.: 55 11 2166-4444 - Fax: 55 11 2166-4466 - E-mail: sp@fidelity.com.br
Campinas: TEL.: 55 19 3295-4000 - E-mail: campinas@fidelity.com.br
Rio de Janeiro: TEL.: 55 21 2507-1988 - E-mail: rj@fidelity.com.br
Belo Horizonte: TEL.: 55 31 3274-4343 - E-mail: mg@fidelity.com.br
Curitiba: TEL.: 55 41 3322-0077 - E-mail: pr@fidelity.com.br
Porto Alegre: TEL.: 55 51 3346-1111 - E-mail: rs@fidelity.com.br
Brasília: TEL.: 55 61 3223-7000 - E-mail: df@fidelity.com.br
Website: www.fidelity.com.br

Matr. JUCESP Nº 1695
C.C.M. 9.382.444-0

C.P.F. Nº 701.395.718-68
R.G. 5.266.238

TRADUÇÃO Nº I-162962/14 LIVRO Nº 1279 FOLHAS Nº 16

Cargo: Escrevente.

Carimbo: 2457283.

Valor: R\$6,80.

Conf.: Patricia.

AC49743[ilegível].

[Constam um selo de autenticidade devidamente numerado e um carimbo do 5º Tabelionato de Notas.]

[Consta, por fim, um carimbo redigido em idioma português com o seguinte teor:]

"Este documento, para ter efeito no Brasil e valer contra terceiros, deverá ser vertido para o vernáculo e ter registrada a tradução.
(PROV. 29/80 - C. G. J.)."

NADA MAIS consta do documento a mim apresentado.

Conferi a tradução e dou fé.

O Tradutor Público e Intérprete Comercial.

São Paulo, 26 de Setembro de 2014.



SELENE CUBEROS PEREZ
Tradutor Público

